



PROCESSO	00179.003854/2024-91
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Adequação da Resolução nº238 CAU/BR e Portaria nº 205 CAU/SP em conformidade ao Decreto nº 7.613/2011 e resoluções recentes do TCU
DELIBERAÇÃO Nº 054/2024 – COA – CAU/SP	

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 238, de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP n.º 205, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Resolução CAU/BR n.º 238, de 16 de junho de 2023, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, revoga as Portarias Normativas CAU/SP n.º 019/2013, 077/2016, art. 1º a 7º e 9º a 16, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 023/2013 e as Deliberações plenárias n.º 37/2015 e n.º 275-12/2019, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP Nº 210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, a *provada pela Deliberação Plenária DPOSP n.º 0661-01/2023*, que altera a Portaria Normativa CAU/SP n.º 205, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Resolução CAU/BR n.º 238, de 16 de junho de 2023, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

Considerando o debate da 7ª Reunião Ordinária da COA-CAU/SP ocorrida no dia 03 de julho de 2024 em que apontou para o aprofundamento e embasamento referente às diárias e deslocamentos a partir da leitura após um ano de implementação da Resolução n.º 238 CAU/BR e da Portaria n.º 205 CAU/SP, bem como de 6 meses da Portaria n.º 210 CAU/SP;

Considerando o processo SEI 00179.005628/2023-64, que versa sobre a adequação de ressarcimento de diárias e deslocamento motivado pela solicitação (0126677), em atendimento ao Decreto n.º 7.613/2011 que alterou o Decreto 5.992/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional e o Despacho e Análise Jurídica que constam no mesmo processo;

Considerando a Deliberação Nº 025/2024 – COA-CAUSP que criou uma Subcomissão para Adequação da Resolução n.º 238 CAU/BR e Portaria n.º 205 CAU/SP em conformidade ao Decreto n.º 7.613/2011 e resoluções recentes do TCU e a Deliberação Nº 041/2024 – COA-CAUSP de 02 outubro de 2024 que prorrogou a vigência da Subcomissão por 45 dias;

Considerando o teor do relatório apresentado pela Subcomissão e toda a discussão ocorrida na reunião da COA-CAU/SP do dia 04/12/2024, no qual o acompanhante de conselheiro possa até mesmo ser devidamente convocado segundo o Art 1º, §4º, Inciso III - convocado: Pessoa a serviço, com ou sem vínculo com o conselho, com participação definida em atividade do conselho, com o custeio de despesa;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Encaminhar ao Plenário para apreciação e envio ao CAU/BR proposta de inserção na Resolução n.º 238/2023 a previsão de ressarcimento de despesas para acompanhante de conselheiro ou suplente de conselheiro com deficiência que impossibilite o seu deslocamento sem acompanhante, para comparecimento às atividades às quais seja convocado, enviando ao CAU/BR o processo SEI 00179.005628/2023-64 na íntegra, para subsidiar a discussão do assunto;
- 2- Aprovar que o CAU/SP delibere por enviar ao CAU/BR minuta de alteração da Resolução n.º 238/2023 conforme proposta abaixo:

Proposta de alteração da Resolução n.º 238/2023:

Alterar o artigo 24 da Resolução n.º 238/2023 que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IX

DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Art. 24. Poderá ser concedido auxílio representação para a indenização dos custos com locomoção urbana e alimentação para participação e execução de atividades de interesse do conselho indelegáveis a terceiros, realizadas por conselheiros, suplentes de conselheiros e representantes formalmente designados pelo presidente da autarquia, dentro do município ou da região metropolitana, quando existente, do domicílio.

§ 1º O pagamento da verba de que trata este artigo dependerá de convocação para os eventos em que seja devida, observado o limite de valor estabelecido pelos plênários de cada autarquia e deverá obedecer ao limite de 8 (oito) pagamentos por mês.

§ 2º Fica vedado o pagamento de mais de 1 (uma) verba de natureza indenizatória do auxílio representação por dia, independentemente do número de atividades ou eventos.

§ 3º O pagamento da verba de que trata este artigo dependerá da comprovação da participação na atividade ou evento que lhe deu causa, mediante assinatura na lista de presença ou outro controle realizado pela equipe técnica de suporte às reuniões, e quando tratar-se de atividade externa o convocado deverá entregar um relatório sucinto de participação na atividade ou evento.

Alterar o artigo 36 da Resolução n.º 238/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. É vedado o pagamento concomitante de diárias com o auxílio representação.

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
01	SETOR	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santos-SP, 04 de Dezembro de 2024

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Hainra Asabi Alves Costa	X			
Coordenadora Adjunta	Amanda Rosin de Oliveira	X			
Membro	Andreia de Almeida Ortoloni	X			
Membro	Éderson da Silva	X			
Membro	Francisco Otaviano Merli do Amaral	X			
Membro	Iara Ribeiro de Barros Camacho	X			
Suplente no Exercício da Titularidade	Kedson Barbero	X			

Histórico da votação:

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA - CAU/SP

Data: 04/12/2024

Matéria em votação: Adequação da Resolução nº 238 CAU/BR e Portaria nº 205 CAU/SP em conformidade ao Decreto nº 7.613/2011 e resoluções recentes do TCU

Resultado da votação: Sim (7) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (07)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Hainra Asabi Alves Costa (Coordenadora)

Assessoria Técnica: Marcela Cristina Castilho e Marília Shiroma



Documento assinado eletronicamente por **HAINRA ASABI ALVES COSTA, Coordenador(a) da COA-CAU/SP**, em 12/12/2024, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **870923D8** e informando o identificador **0431104**.

